

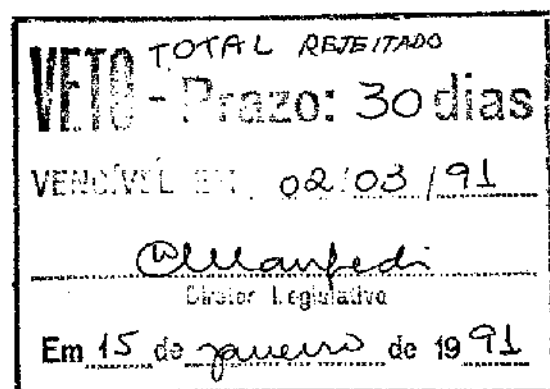


Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.691

de 05 / 03 / 91

Processo n.º 17.833



PROJETO DE LEI N.º 5.279

Autoria: BENEDITO CARDOSO DE LIMA

Ementa: Redenomina via diametral de "Avenida dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

Arquive-se

@Munfedi
Diretor
02/04/91

PUBLICADO

em 30 / 10 / 90



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 02

Proc. 17.833

Clu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR (legislação e mérito)

Presidente

20 / 10 / 90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17833 00190 1211

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

17 / 12 / 90

PROJETO DE LEI 5.279

Redenomina via diametral de "Avenida dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S.A. e a divisa com o Município de Itupeva é redominada:

I- "Avenida dos Ferroviários", no trecho compreendido entre a Estação da RFFSA e o cruzamento com a Avenida Nove de Julho;

II- "Avenida Prefeito Luís Latorre", no trecho compreendido entre a Avenida Nove de Julho e a divisa do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 3.323, de 7 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 17.10.90

BENEDITO CARDOSO DE LIMA

Justificativa

Embora o ex-prefeito e industrial sr. LUÍS LATORRE, de saudosa memória e figura marcante e responsável por parte do crescimento da cidade, mereça com honras ter seu nome figurando na via pública em questão,



PL 5.279 , fls. 2

não podemos esquecer porém do que representou para o progresso de Jundiaí o trabalho árduo dos ferroviários. Esta cidade chegou a ser o mais importante entroncamento de vias férreas do interior paulista, sendo inteiramente justo, pois, que o primeiro trecho da nova avenida, ou seja, o trecho compreendido entre a Estação Ferroviária e a Avenida Nove de Julho, receba a denominação de "Avenida dos Ferroviários" - merecida homenagem às labutas e sacrifícios de todos os que no passado e ainda no presente tiveram ou tenham a vida e o trabalho ligados aos trilhos. Quanto ao segundo trecho da nova avenida - situado entre a Avenida Nove de Julho e a divisa com a vizinha Itupeva, passando pelo Distrito Industrial de Jundiaí -, é de inteira justiça e mérito que lhe seja mantida a denominação de "Avenida Prefeito Luís Latorre", em honra da memória de tão insigne administrador público e empresário.

Extenso abaixo-assinado, de mais de setecentos subscritores, representando os anseios de larga parcela popular, ilustra a procedência dos motivos acima expendidos, em favor da proposta consubstanciada no presente projeto de lei.



LEI Nº 3.323, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.988

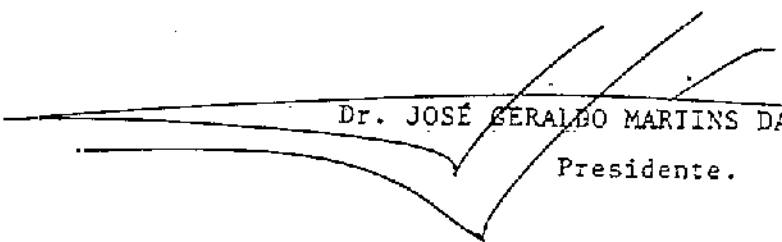
Denomina "Avenida Prefeito Luís Latorre" a via
diametral projetada entre a Estação da Rede
Ferroviária Federal S/A e a divisa com o Muni-
cípio de Itupeva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14
de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 56
e 79 do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º A via diametral projetada entre a Esta-
ção da Rede Ferroviária Federal S/A e a divisa com o Município de Itupeva é
denominada "Avenida Prefeito Luís Latorre".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro
de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito
(7.12.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

**FEPASA**FERROVIA
PAULISTA S.A.

CAMARA MUNICIPAL

DE JUNDIAÍ 08 de Maio de 1.990

Fls. 05
Proc. 17.833
<i>[Signature]</i>

EXELENTESSIMOS SRS. 8890 894

VEREADORES DA CAMRA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ. PROTOCOLO GERAL

REF: NOME DA AVENIDA

Nós FERROVIARIOS abaixo assinados, vimos através deste solicitar de Vs. Exs. uma revisão sobre o nome da avenida hoje sendo construída e paralela a FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e antigo leito da SOROCABANA.

Não estamos com isso desmerecendo o nome do SR. Luiz Latorre, mas nos sentimos desprezados pois nossa vida faz parte dessa avenida, e vice versa.

Temos certeza que Vs. Exs. farão algo no sentido de solucionar esse problema, pois nos confiamos em vocês quando os elegemos e não seria agora que falhariam conosco.

NOME

RI

1	Marly V. Pacheco	026006-1
2	Ti Ag. Mineiro	008.095-1
3	Nelson da Silva	026306-1
4	Laércio Chazapetto	026591-8
5	João Baptista da Silva	129266
6	João Baptista da Silva	004.344-6
7	Walter Almeida	104133
8	João Batista	119.791
9	João	462831-4
10	João	027906-4
11	Benedicto Ribeiro	450034
12	Christina Galati	507770-4
13	João Leiza Gomes Braga	106.012-1
14	João Antonio Braga	102479-5
15	João Antonio Braga	129063-1
16	João	001364-1
17	João G. Brientin	135322-5
18	João	127377-9
19	João	119.206
20	João B. B. B.	010.139-7
21	João B. B. B.	157.631-3
22	João B. B. B.	017.852-7
23	João B. B. B.	027918-8
24	João B. B. B.	022924-5
25	João B. B. B.	012422-2
26	João B. B. B.	119.578.6
27	João B. B. B.	009283-5
28	João B. B. B.	116428-4
29	João B. B. B.	146.424-7
30	João B. B. B.	125.811-7
31	João B. B. B.	156.593-1
32	João B. B. B.	017768-7
33	João B. B. B.	013244-6

NOME

R.I.

34	Vicente Belor	126063.4
35	Francisco Carlos Melucas	005225-9
36	Edino Roberto Gatto	014829.6
37	Edara B. Cortina	0126539.3
38	Marcos Leopoldo	028821-6
39	Augusto Vicente Rodrigues	160.134-2
40	Camilo Gomes Monteiro	025963-2
41	Alfarrnido	101.756-0
42	Edson Romão do Nascimento	008741-6
43	Vail Peço	012697-2
44	S. G. L. S.	133.258-1
45	Mauro Mothias	139330.8
46	Ulysses Bassan	001055-3
47	Edson	107261-7
48	Osvaldo Silva	012491-5
49	Spencer de Jesus	142328.0
50	João de Deus	187.183-8
51	Imy Jan	007414-4
52	Antônio Augusto	009324-9
53	Américo	005713-4
54	Edson	187537.0
55	Sebastião	187.142-1
56	Ernesto Marinho	006820-9
57	Helio	001314-0
58	Walter	022388-3
59	Walter	003432-1
60	Walter	016.183-7
61	Walter	025.045-7
62	Roberto Gastão	188385-3
63	Walter	022385-9
64	Flávia Silva	188330-5
65	Donato	187973-1
66	Walter	159.877-5
67	Walter	157.820-1

NOME

RI

Fls. 07
Proc. 17.823
M

68 - João de Paulo de Paulo	004223-1	
69 - João de Paulo de Paulo	013206-0	11-501
70 - João de Paulo de Paulo	159492-3	11-501
71 - João de Paulo de Paulo	158721-8	11-501
72 - João de Paulo de Paulo	001101-1	11-501
73 - João de Paulo de Paulo	010441-8	11-501
74 - João de Paulo de Paulo	012200-0	11-501
75 - João de Paulo de Paulo	013174-1	11-501
76 - João de Paulo de Paulo	013263-1	11-501
77 - João de Paulo de Paulo	157493-1	11-501
78 - João de Paulo de Paulo	4600037	11-501
79 - João de Paulo de Paulo	16361-382	11-501
80 - João de Paulo de Paulo	134160-0	11-501
81 - João de Paulo de Paulo	108472/1	11-501
82 - João de Paulo de Paulo	156227-4	11-501
83 - João de Paulo de Paulo	001363-3	11-501
84 - João de Paulo de Paulo	002981-5	11-501
85 - João de Paulo de Paulo	0018008-4	11-501
86 - João de Paulo de Paulo	005536-2	11-501
87 - João de Paulo de Paulo	013579-9	11-501
88 - João de Paulo de Paulo	019984-5	11-501
89 - João de Paulo de Paulo		11-501
90 - João de Paulo de Paulo		11-501
91 - João de Paulo de Paulo	015174-2	11-501
92 - João de Paulo de Paulo	014607-9	11-501
93 - João de Paulo de Paulo	462437-8	11-501
94 - João de Paulo de Paulo	013133-3	11-501
95 - João de Paulo de Paulo	0010995	11-501
96 - João de Paulo de Paulo	002258-6	11-501
97 - João de Paulo de Paulo	025498-2	11-501
98 - João de Paulo de Paulo	022-914-8	11-501
99 - João de Paulo de Paulo	025818-1	11-501
100 - João de Paulo de Paulo	025819-6	11-501
101 - João de Paulo de Paulo	002229-1	11-501

102 -	Sebastião de Aguiar	1143427	- 12
103 -	Antonio DASILVA	358906	- 04
104 -	Mario Bonaddio	199546-6	- 15
105 -	Guilherme Colares	006502-7	- 54
106 -	Edson de Aguiar	008758-1	- 54
107 -	Antonio Tadeu Lucena	007.554-0	- 12
108 -	Jair Bueno de Azevedo	022386-7	- 24
109 -	Herminio Pegararo	22823-4	- 34
110 -	Gilberto de Souza Oliveira	002232-2	- 44
111 -	Virgilio Aragão	10215-0	- 44
112 -	Arminio de Almeida	108994-3	- 44
113 -	Helio de Freitas	138201-2	- 08
114 -	Gezaldo Avelino Barreira	134076-0	- 12
115 -	Jose Barbosa Couto	132055	- 22
116 -	João Antonio Morais	110563-2	- 22
117 -	Jose Eduardo Cortez	1026511-0	- 12
118 -	Jose Carlos	110401	- 22
119 -	Ordina B Gomes	110765	- 22
120 -	Jose Luiz	116288	- 44
121 -	Jose Luis de Oliveira	116938-6	- 22
122 -	Alcides Ramalho de Faria	112069-7	- 44
123 -	Alzira Ferebant Martins	109301-1	- 04
124 -	Paulo Sampaio da Silva	128920-3	- 15
125 -	Paulo Roberto	186991-5	- 22
126 -	Paulo R. R. Sena	160286-1	- 21
127 -	Rafael Falcão	130193-6	- 12
128 -	Primo Proff	10462	- 21
129 -	Odete Pinto de Faria	132001-4	- 11
130 -	Olynoro Raulino	102548-0	- 11
131 -	Osvaldo A. A. A.	158022-2	- 12
132 -	Agostinho de Oliveira	160076-8	- 11
133 -	Paulo Ferebant	133127-2	- 01
134 -	Antonio Carlos dos Santos	159515-6	- 11

135 -	Sylvio de Paula	136256-9	135
136 -	Ursimiro Buzi	128862-9	041
137 -	João Paulo	404018	131
138 -	Ezequiel Barbosa		131
139 -	Sebastião Matias de Moraes	128-128	211
140 -	Waldemar Paulo	103518	141
141 -	João Montes	009713-6	211
142 -	João Montes	112882/5	211
143 -	Guarini Barbosa	148940-2	411
144 -	Walter Paulo	008752-9	811
145 -	João Montes	133941	111
146 -	João Montes	118222	9021
147 -	Antonio Montes	139710	121
148 -	Bartolomeu dos Montes	113499	521
149 -	João Montes	104801	521
150 -	Guarini Barbosa	185576-7	111
151 -	Benedicta F. Barbosa	104688	211
152 -	Manoel P. de Barbosa	104891-1	211
153 -	Horácio Barbosa	155823	111
154 -	Ruben Barbosa	117431-2	111
155 -	Dalma Roberto Barbosa	148	181
156 -	Guarini Barbosa	114994-6	211
157 -	Guarini Barbosa	158.487-1	111
158 -	Guarini Barbosa	134955-2	111
159 -	Manoel Antonio Barbosa	006751-2	211
160 -	Guarini Barbosa	31032376-2	111
161 -	Antonio Barbosa	31023935-4	111
162 -	Guarini Barbosa	31023988-5	111
163 -	Guarini Barbosa	40028.097-3	111
164 -	Guarini Barbosa	31.035.4	111
165 -	Guarini Barbosa	022760-9	111
166 -	Guarini Barbosa	310.35609-1	111
167 -	Guarini Barbosa	105143-1	111
168 -	Guarini Barbosa	133416	111

R.I

- [illegible]

203 -	Luiz Henrique Cioce	RI015175-1
204 -	João Antonio Langa	002238-1
205 -	Ademir de Almeida	1111286-838-7
206 -	Francisco de M. Martins	109875-904
207 -	Carlos S. Moraes	157495-2
208 -	Adel	135665-8
209 -	Gerardo Corley	146491-4
210 -	Infante Antonio Schunk	027.918.8
211 -	Jonas Resell	030172-6
212 -	Mário R. Botelho	018009-2
213 -	Armando Goerix Peres	26296
214 -	Wanderley Vasconcelos	187973-1
215 -	Maria Heloisa Gebra	006645-1
216 -	Alaide Conceição Barros	115492
217 -	Terezinha Buia Oliveira	1140406
218 -	Dolcídes Lúcio Ribeiro	114.806
219 -	Antonio Cardoso da Silva	462693
220 -	João Elias de Rêis	44.0840
221 -	Lígia Americo Mendes	105327
222 -	Gayde Oliveira Leuchim	106348
223 -	Ruth de Lampa	103.081
224 -	Luiz Tanay	136970-9
225 -	Mauro	135225-3
226 -	Mauro	
227 -	Orlando Paves	
228 -	Lyrianda Dugier	06667-6
229 -	Terezinha Geronand	146490-6
230 -	Mercidys A. Góes Rigo	125-636-0
231 -	Amélia Barros Reis	105-135-
232 -	Amélia Maia	109-048
233 -	Benedicto Hercílio Bastardo	45 0021x1
234 -	Joelma Cruz Maciel	163794-1
235 -	Alf. José de Faria	115946-1
236 -	Joelma	133.840-4

237 - Rita Raulino	119120	30
238 - Waldemar Maia	111079	100
239 - Waldy de Almeida	109299-8	100
240 - Orlando Grossi	154-729-1	100
241 - Carlos Romão	267841	100
242 - Bruno Viçentini	10744-1	100
243 - João de Paixão	129531-4	100
244 - Waldemar Rindade	103518-5	100
245 - Agnente Muniz	116549-6	100
246 - Vilma Basten	134906-1	100
247 - Dorvaldes de Souza	146-788-5	100
248 - Antonio C. Alfaro	162787	100
249 - Marcela Lorençini de Almeida	11045-1	100
250 - Izabela de Aguiar	157490-7	100
251 - Pedro de Souza	116684	100
252 - Elaine Aparecida de Castro	1191250	100
253 - Geraldo Moraes Gatto	137035-9	100
254 - Sebastião Gomes de Almeida	46790	100
255 - José Magalhães	416442-3	100
256 - Anna Regina Tigueiro	458938-0	100
257 - Rosa Pinto de Paula	114554-1	100
258 - Seleção da Silva	139120	100
259 - Mauro Mendonça de Jesus	104341-2	100
260 - Paulo Rêgo Bernardino	113069-2	100
261 - Otavio de Almeida	114-309-3	100
262 - Maria Conceição Fernandes	107614-1	100
263 - Genivaldo Vieira de Campos	110150-2	100
264 - Lucio de Souza	186081-0	100
265 - Magli de Souza	08739-4	100
266 - Antonio Galvão	116663	100
267 - Rita de Mello Bastos	113945-4	100
268 - Circa de Almeida	108235-3	100
269 - Ana Santana de Silva		100
270 - Acácia de Almeida	111778	100

Tomás Múndu	254.842.	2718
João de Deus de Gama	186.172	272
Francisco da Silva Cruz	133.466	273
Alga Matta	1077.02-7	274
Maria de Lourdes J. Maia	126.332	275
Orócia Lopes Aquino	112403.0	276
Agustina da Silva	136.152-2	277
Alice Arruda de Oliveira	14086.8	278
Zaita J. do Santo	128.850-2	279
João Gillet	115262.5	280
Alfredo de Mello Alves	146741-7	281
Luiz Ribeiro	127.107-5	282
Arnaldo Paes	138.532.1	283
Ernesto Cândido de Oliveira	137.860-1	284
Victório Paes	113.949	285
Melânia Simão	406.243-4	286
Francisco Camargo	13671	287
Inez Pinto Antonio		288
Maria Antonia do Santo		289
Walter Gielho	109355	290
Antonio Caetano	139629.3	291
Valdomiro Balda	117459	292
Marcelo ap. Felício	116414-7	293
Apresentada Alves Martins	135.383	294
Osca Ruppert	10.118	295
Leão S. Balesares		296
Manoel Oliveira Pinto	45.709	297
Laurinda Julio Bernardi	146.719.1	298
Rocío da Silva	129578	299
Benedicto Figueira	114.304-2	300
Leandro da Silva	110725-1	301
MALVINA TOKKOS DE LIMA	106997-7	302
Carlos Parnell	1901520-2	303
Adão Vieira	R1112173	304

305	Marcos Brício Miranda	RI 024 668-5
306	Jefferson Marcos Goldino	RI 025 813-0
307	Olga Ribeiro Silva	154 239-7
308	Engenheiro das Santos	124 094-3
309	Leandro Tassilo	RI 164.167-9
310	Augusto Alus de Oliveira	RI 117 866
311	Alzira Cipriano de Lencastre	RI 117 608-4
312	Antonio Ferreira Filho	137 788-4
313	Ena Maria Jacinto	264 520-2
314	Aurea Tomaz de Almeida	102 646-8
315	Antonia da Silva Reis	462 748-4
316	Adelia da Silva Barbosa	108 405-3
317	Elizak Tires Rocha	009 288-8
318	Guarara Sandonetti	111 860-9
319	Carlos Oliveira	066 158-6
320	Sebastião A da Silva	135 724-7
321	Evandro de Prado	112 974-1
322	Leandro	134 112
323	Leandro	021 609-7
324	Olivia Guarnier Ferreira	111 540-7
325	Leandro	008 757-2
326	Harlene P. Camillo	134 691-8
327	Leandro	134 110
328	Alzira Pinto	102 462-1
329	Marcos Cipriano Ribeiro	138-236-5
330	Olivia Spindler	108-701-1
331	Julio C. Costa	136 438-3
332	Antônio Pereira	158 206
333	Anderson Ribeiro de Lima	109 498-9
334	Valéria Antiquera Lopez	188 759-9
335	Isaldy Barreto	164-164-0
336	José Luiz Pereira	00 2226-8
337	Dolores Gismondi	103 218-6
338	Maria de Lurdes Barbosa	111 674-6

339 -	Benedito Soares	RI 100104-3
340 -	Benedito Vieira	RI 1352330-642
341 -	Nelson Lima Ramos	RZ 155727-14
342 -	Nelson Pereira	173734-404
343 -	Antônio	1025802-1
344 -	Benedito Silva	414-304-27
345 -	Luiz Paulo de Moraes	008393-311
346 -	Luiz Fernando de	101183-9088
347 -	Olga Carvalho	1541741
348 -	João A. C. de Lima	018.008-4
349 -	Paulo M. C. de	148603-
350 -	João Feliciano	163946-3188
351 -	João F. de	111290-218
352 -	João F. de	111290-218
353 -	Roberto Antonio Fortes	RI 021936-31
354 -	Maria Aparecida Accentura de	186104822
355 -	Manoel José de Oliveira	013254-3
356 -	Antônio Quirin	134457-0
357 -	João F. de	116.596.0188
358 -	Odilay M. F. Leite	114.168-588
359 -	João F. de	148.605-588
360 -	Osvaldo Gonçalves	157671-218
361 -	Aparecido Luiz Garcia	018793-3
362 -	Antonio Galdo	129464
363 -	João F. de	1126932
364 -	Osvaldo Ribeiro	110378-6
365 -	Luiz de Oliveira	147309-3
366 -	João Antonio S.	160432
367 -	Mário Porembu	506538-6
368 -	Luiz Vieira	104693-4
369 -	Antônio Lopes	110554-0
370 -	Alu W. de	106188-7
371 -	Angela B. de	114039
372 -	Luiz Antonio de	439538-2

373	Ricieri, P. Mark	RT 112390-8	PE
374	Vitorio, Garella	462459-2	PE
375	Sebastião Baptista Padilha	19731-1	PE
376	ROSA MARIA CAMARGO AQUINO	113214-8	PE
377	Santa, Baran	104797-3	PE
378	João, Cunha	135378-7	PE
379	Luís, B. da	1201050	PE
380	Walter, P. da	147.557	PE
381	Ilídio, Taggart	108.976	PE
382	Adney, Geroldo John	0092711	PE
383	Jose dos Santos	134796-8	PE
384	Maria, Carli Pardo	113444-2	PE
385	Maria Stela F. de Almeida	130.045-8	PE
386	Walter, B. da	125.563-1	PE
387	Guilherme, Sampaio	125.815-0	PE
388	W. B. da Silva	101072-7	PE
389	Maria, B. de Oliveira	111.450-6	PE
390	W. B. da Silva (Fuquim)	002.220-9	PE
391	João, B. de S. Soares	18594572	PE
392	João, B. de S. Soares	134115-4	PE
393	Benedicta, B. de S. Soares	103210-1	PE
394	João, B. de S. Soares	109327-7	PE
395	W. B. da Silva	157816-1	PE
396	Augusta, B. de S. Soares	1022059	PE
397	Sebastião, B. de S. Soares	013270-5	PE
398	W. B. da Silva	012130-4	PE
399	W. B. da Silva	002253-5	PE
400	W. B. da Silva	135391-6	PE
401	W. B. da Silva	111892-7	PE
402	W. B. da Silva	109714-8	PE
403	W. B. da Silva	113218-1	PE
404	W. B. da Silva	102656-9	PE
405	W. B. da Silva	124963-1	PE
406	W. B. da Silva	106441	PE

407	RT 10 2 122	
408	Olinda de Lourdes Bloch - RJ - 104.735	114
409	Arbango Gago	426510-6
410	Malta B. Jamil	135.660-
411	Benedicta Gonçalves	462.662
412	Teófilo Lima	168602
413	Benedicta T. Lima	126043
414	Adelina Borges Tejo	114
415	Albina Pozzani de Moraes	437036-1
416	Leandro Antonio	104-148-7
417	Opalinda H. Girata	109369.3
418	Benedicta das Dora	108-501-8
419	Leandra Maria Silva	146286-5
420	Leandro	133990-7
421	Aldio Cesar Mendes	019.989.3
422	Maldonado Gomes	146449
423	Leandro Mendes	011/11/134
424	Leandra Fogaça de Morantim	103281
425	Elton de Jesus	40.000.075
426	Leandro Leite Camargo	107.108
427	Leandro	15802821
428	Leandro Almeida	163623
429	Leandra G. Lachet	133841
430	Helio Correa de Jesus	146737
431	Leandro da Silva	1263862
432	Leandro Lopes Pimenta	106073
433	Leonor Rodrigues Pacheco	
434	Edgar D. Salas	115.814
435	Alto Chequer	110101-3
436	Leandro P. Martins	011-505-3
437	Citiriz Silva Pizzatti	113262-88
438	Leandro Campos de Silva	021818-9
439	Geraldo de Souza	115.560
440	Leandro M. de Mello	160323.0

442	Nelson José Moura	RT 002229-2
442	Florinda Bona	R 0.100-297
443	JOSÉ MONTEIRO DE ALMEIDA	RT 0022462
444	W V	017769.5
445	Luiz R. de Mendonça	433 445-1
446	Pedro Fontaneli	006038-1
447	Francisco de Oliveira	004890.9
448	João de Silva - Arruda - Ozanam	75-
449	João Paulo	102564-3
450	Alzira B. Zangheri	107555-1
451	Wanyra Traup	108-347-2
452	Clara Sargacini	105570-1
453	Maria Glória de Sá	125.298-4
454	Maria Ap. de Moraes Amato	146474-4
455	Marcelo Moreira	126641-1
456	Berilda S. de Bona	450.126-2
457	Ruth Gandra Neri	408959-6
458	João M. Lyra	200924-2
459	Luiz Augusto Soares	157.614-3
460	Enilson Gallo	134305
461	Georgina de Alencar Baratta	1358651
462	Ames Cordeiro Gomes	132329-1
463	Clotilde Soares	118.018-1
464	Roberto Alves	113762-2
465	Geraldo Rastogi	112738-6
466	Marcelo Almeida - Campos	113641-0
467	Segismundo Leal	102.692-5
468	Edelcio P. Barbosa	013.170-9
469	Eugenia C. Liss	107384
470	Samir R. Ferracini	4117661
471	Luizina Pagani Barbosa	116.494-0
472	João Carlos de Azevedo	147.572-0
473	Roberto	115.647-1
474	Osvaldo Francisco de Almeida	137-803

475	Martinho	RI 147.552.3
476	Mabel V. Langiani	147.414-6
477	Aguiar de Brito	RI 012.213
478	Alaia Meneghin	RI 018.084-0
479	Elgadio P. Martins	RI 144.643-6
480	Amunhorov	RG. 4.261.711
481	Guilherme F. Fato	RG. 158.114-7
482	Alaia	RI. 012.062-4
483	Alaia	RI. 138.216-1
484	Jaaf. D. Sina	108.442
485	Alaia	019.861.7
486	Alaia	182.178-1
487	João Roberto Müller	157.103-6
488	Luiz Carlos Candido	199.203-1
489	Gerardo Carlos Candido	118.106-8
490	Nelson Boechat	015.186-9
491	Augusta da Silva Barbosa	125.600
492	Augusta da Silva Barbosa	RI. 014.646-9
493	Alaia	RI 001.244-1
494	Norair O. Dias	= 112.882-5
495	Ofélia NUNES dos Santos	RI 024.012-5
496	Ofélia	020.817.5
497	Ofélia	008.288-3
498	Ofélia	026.652.8
499	Lucia de Benedito	138.532-1
500	Delina Galli	126.543
501	Gilmar Ribeiro de Menezes	009.255-0
502	Ofélia (Mikio Nagata)	149.716-7
503	Opinista da O. Lello	113.583
504	Jose Felipe Machado	164.399.1
505	Manoel Benedito de Paula	138.896-1
506	João Paulo Ximenes	005.1183-6
507	Lazaro Moural dos Santos	144.204.0
508	Mauricio José Colad	025.322-7

509	Clifford	RI 016287-6
510	Renato J. Barros	RI 135391-8
511	Jair Fialho	RI 019461-1
512	Anura Candido Alves	RI 107.646
513	José de Souza Dias	RI 146440
514	José R. Costa	RI 014710-9
515	Germino Elipelli	RI 175343-6
516	Manoel Lourenço	RI 132843-3
517	Angelina J. Pires	RI 102085-4
518	Euro Batista	RI 12818-6
519	Marcelo S. Simão	108769-0
520	Detestoso Aguiar Paixão	RI-138.206
521	Amorim Lima	RI 18884-6
522	Monalisa Costa	RI 113574-1
523	José Ap. Fernandes	RI 087383-5
524	Reine Chiquinho	134031-0
525	Martha	102535
526	Sebastião Bandeira	106047
527	Bartolomeu Andrade	1607.999
528	Maria Alves	175 116647.6
529	Marcelo Dória	RI 025326-0
530	Raimundo de Souza	1138570
531	Antonio Fontenuto	159.500-5
532	Arivaldo de Mello	113597-0
533	Silvia Galvão	186.780-3
534	Julio R. Oliveira	122.557-3
535	Enrique de	127.091-5
536	Benjamin de F. Almeida	218.858-8
537	Luiz Paulo	110.914-6
538	Adécio L. Magalhães	148822-8
539	Clifford	155482-4
540	Clifford	442.925
541	Genesio Soares da Silva	114171-6
542	Waldomiro B. Bonifácio	158483.9

Joanna Copace de P. Alves 105 296. 9.

Fls. 14
Proc. 17.835
20543

543

544

Dirley de Jesus Jorge da Silva

RI 004893-9

544

545

Roberta de Jesus da Silva

RJ 123386-8

545

546

Helena Thani Camargo

RJ 400682-8

546

547

~~Roberta de Jesus da Silva~~

RT 155.818-3

547

548

~~Roberta de Jesus da Silva~~

RJ 138394-9

548

549

Aurelina Santana Silva

R.J. 125415-4

549

550

Reider Gurgel

R.J. 100.873-1

550

551

Benedita de Jacinto

RI-113117-4

551

552

Dei de Jesus Ferreira

RI 021842-1

552

553

~~Roberta de Jesus da Silva~~

RJ ~~123386-8~~

553

554

Maria Salles da Costa Amgo

Rg 110547-7

554

555

Maria de Jesus

R.J. 022168-6

555

556

Maria da Costa Franca Maguina

1587137

556

557

~~Roberta de Jesus da Silva~~

022732-1

557

558

~~Roberta de Jesus da Silva~~

159508-3

558

559

Maria de Jesus

157488-

559

560

Alinto Gomes

137898-2

561

Emilia Bragança Maciel

109.172

562

Wandulley Luz

007617-1

563

Weline Baruffaldi

106432-5

564

Marina Estela Pereira Giecon

108472-1

565

Antonio de Jesus

016511-5

566

Maria de Jesus

147572-0

567

~~Roberta de Jesus da Silva~~

126802-3

568

~~Roberta de Jesus da Silva~~

187.137-4

569

~~Roberta de Jesus da Silva~~

114.076-1

570

Clivia Gussory

020588/5

571

WEL da Silva

201314-2

572

José R. Vasconcelos

114090-6

573

Therminia de Magala

002983-1

574

Pedro Feracini

1011021

575

Maria Zanini Bedard

133.840/4

576

Maria C. J. Pereira

577 - Bezerra Nardoni	116436-8
578 - Dorival Bualo	007540-0
579 - Alcibiole, Jochi	157.102-8
580 - Gualter Juma Esperanga	158029-9
581 - João Carlos de Sales	PT 016182.3
582 - João Luis dos Santos	006.983-3
583 - Geny Hedlund Vieira	105256-0
584 - Inachnas de Azevedo	109184-1
585 - José Rui P. Silva	149.290-0
586 - Alvaro A. da Costa	157.899.5
587 - Alexandre Vieira	110959-6
588 - Alexsandro G. de Azevedo	111841-2
589 - Osmundo Antonio Romagosa	117899-4
590 - Odilardo Santa Miguel	128694-1
591 - Arlindo Vassallo	104.711.2
592 - Armando	107.261-7
593 - Geralda F. Silva	107011-8
594 - Eulália Almeida Oliveira	129589-6
595 - Maria G. J. Noronha	114.089.2
596 - Pedro Christim	148.824.4
597 - José Tames	107630-2
598 - Euthymia Rocha Ramos	106.733-8
599 - Benedito Estevam da Silva	156.225-0
600 - Roberto Alencar	132.957-0
601 - Joaquim Capdoso Benedito	137.896-1
602 - Sidney Mello	458.564.0
603 - João Batista Mariano	
604 - Valdemir de Lencastre	002251.9
605 - Idalina S. Chelli	114058.2
606 - Anna Basilio Gelman	14133-
607 - Pedro de Souza	116684
608 - Magalhães Antonio de Souza	022458-8
609 - Albuquerque	112978

nome:

R. I:

40019.168.7	610
40022.589.1	611
022.771.4	612
008473.5	613
40028246.1	614
40021.131.9	615
31.026.332.8	616
40.021.513.6	617
40024.557.4	618
31.025.784.6	619
31.030.738.4	620
40025.849.8	621
40.023.195.6	622
40.025.900.1	623
40.025.790.3	624
40027.945.2	625
40.024.944. x	626
40.024.089.0	627
40025.109.0	628
40024.934.0	629
40024.745.3	630
31.023.090. x	631
31.032.292.8	632
31.026.604.1	633
31.028.109.1	634
40.028.777.3	635
40.022.891. x	636
40.037.066.1	637
40.023.622.2	638
31.036.648.6	639
31.028.720.0	640
40.018.996.8	641
31.025.107.9	642
40.018.669.1	643

Aquino Carlos de Campos	31023812-9	644
Hilton Martins	40024735-6	645
João	016411-9	646
Marcelo Cortez	189234-7	647
José Aparecido Dias	31026638-6	648
João Brittencourt Neto	31027775-2	649
Luiz Carlos Salinas Pires	40.023931-X	650
João	009487/6	651
João João da Silva	016479/8	652
Edmilson Dias Salgado	016472-1	653
João	40028122-8	654
João	31023988-5	655
Benedito Rizzo	310.26552-5	656
NEWTON S. SANTOS	31024937-6	657
João	31035692-0	658
Mário Caspary	40019328-0	659
Roberto Carlos Silva	31023518-9	660
Roberto E Bonet	3102315-5	661
Alceu dos Santos	31036434-5	662
João Carlos Gomes	40023658-3	663
Thales Silva	200-32181-6	664
Walter	31029753-2	665
Elis Aluísio Leão	40.022919-6	666
João de Oliveira Lima	40.025852-8	667
João	31024779-X	668
Daniel Manoel Siqueira	40014480-3	669
João	40.026327-0	670
João	31.032406-8	671
João		672
João	40024064-5	673
João	31034063-9	674
João Luiz de Araújo	40020033-2	675
João	40028105-8	676
Benício W. Oliveira	31031936-6	677

678	Antonio Maria Silva	31029435-5
679	Marta Jumbata Moraes	40019419-1
680	Luiz Dias dos Reis	31029810-5
681	Sidnei Pessenti	40020502-5
682	Isabel Cristina Catimani Sima	40025221X
683	Melson Moraes	40.023.999X
684	Renato Silva	31.024.662-6
685	Miguel Salazar	40.022.943-9
686	Antonia Augusta Ramos	400220120-8
687	Fernando de Souza	310.26729-3
688	George Carlos de Souza	40022643-1
689	Amadeu Augusto da Silva	31030274-1
690	Jose Bento de Macedo	31033561-2
691	José A. Santos	110461-6
692	Renaldo Fonseca	110293-1
693	Francisco	110.947
694	Antonio Carlos de	143344
695	Philip A. Barboza	130389
696	Manoel	109-158-1
697	Roberto	112.272
698	Roberto de Almeida	112388
699	Antonio Carlos Gilson	455.480
700	Phileas de Souza da Silva	110.730-8
701	Phileas de Souza	106.610-1
702	Phileas de Souza	136.973-3
703	Phileas de Souza	137076-1
704	Phileas de Souza	129594-2
705	Alexandre Jose Nestor	148.525-8
706	Phileas de Souza	132.652-
707	Phileas de Souza	119-490-9
708	João Baptista Bertolini	137-365-0
709	Antonia Ferreira Zanchi	116493-4
710	Joanna de Almeida Prado	111-356-9
711	Alfredo Pullmann	186.686-3

Edoardo Brasil	025	807-5 712
Djalma Pereira de Oliveira	00	87 41-6 713
Paulina de Camargo Amato		147 137-6 714
Adelir da Silva Barros		408 408-8 715
Paulino Oliveira Barbosa		105 261-6 716
Gregorio José Pleyner		109 651-6 717
Alfredo Spindli		006 738-5
Alfredo Spindli		115 740-0
Guilherme Mendes Pereira		135 338-1
Benedicto Maria		138 535-6
Cláudio Barbieri Filho		128 869-5



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

17 / 10 / 90



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GR
Expediente

Fis. 18
Proc. 17.823
Cila

08485 Nº 90 - 1750

Jundiá, 30 de outubro de 1.990

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Just. H. A. S.
Pro. Carne
16/11/90

Estamos passando às mãos dessa D. Presidência, o incluso abaixo-assinado de iniciativa de ferroviários jundiáenses, solicitando da Colenda Edilidade a revisão de sua denominação, conforme expõem em seu bojo.

O documento, em referência, segue da mesma maneira como foi entregue neste Gabinete, quando de nosso encontro com líderes do movimento, sendo que cópia idêntica chegou às nossas mãos pelos mesmos ferroviários.

Aproveitamos da oportunidade para as expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walmor Barbosa Martins
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JORGE NASSIF HADDAD
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a



Acompanham o Of. GP.L. 573/90 uma folha de Ofício-Abaixo-assinado, datado de 25 de setembro de 1990, endereçado aos Srs. Vereadores, e cópia de 22 folhas de assinaturas de ferroviários. Tais documentos não foram juntados ao processo, por já constarem dos autos, de idêntico teor, às fls. 5 a 16.

W. L. L. L. L.
Diretora Legislativa
19/novembro/90



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 879

Fis. 20
Proc. 17.833

PROJETO DE LEI Nº 5.279.

PROC. Nº 17.833.

De autoria do nobre Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, o presente projeto de lei, redenomina via diâmetral de "Avenida - dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

A propositura encontra a sua justificativa as fls. 02/03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/16 e 18.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência(art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente(art. 13, XVI c/c o art. 45, da Carta Municipal).

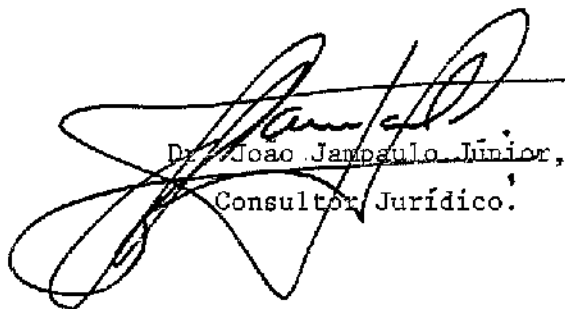
2. A matéria é de natureza legislativa, e possui o condão de revogar outra lei da mesma escala hierárquica. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, tudo em conformidade com o artigo 47, inc. I, do novo Regimento Interno recém aprovado.

4. QUORUM: maioria simples(art. 44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de Novembro de 1990.


Dr. João Jamapulo Júnior,
Consultor Jurídico.

* íj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alcides
Diretor Legislativo

21 / 11 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

João Paulo
Presidente

21 / 11 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.833

PROJETO DE LEI Nº 5.279, do Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, que redenomina via diametral de "Avenida dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

PARECER Nº 4.929

Dentre as atribuições do membro do Legislativo figura aquela de apresentar proposições denominando vias, próprios e logradouros públicos.

Nesse mister, o projeto em exame encontra-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, inexistindo óbices que possam incidir sobre a sua tramitação.

No mérito, entendemos que denominar trecho da Av. Prefeito Luís Latorre de Av. dos Ferroviários significa reconhecer a inestimável contribuição dessa pujante classe operária no desenvolvimento de nossa cidade, que chegou a ser o mais importante entroncamento de vias férreas do interior paulista, sendo, pois, de extrema oportunidade este projeto, em face de a via estar assentada sobre o outrora leito da Estrada de Ferro Sorocabana.

Assim, expressamo-nos favoráveis ao texto em tela.

É o parecer.

APROVADO EM 27.11.90.

Sala das Comissões, 21.11.1990

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
EFAZE MARTINHO

275 x 315 mm

TSV

[Signature]
JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

[Signature]
ARIOVALDO ALVES

[Signature]
MIGUEL MOUBADDA MADDAD



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.279

Na ementa e no inc. I do art. 1º do projeto:

ONDE SE LÊ: "Avenida dos Ferroviários";

LEIA-SE: "Avenida União dos Ferroviários".

Sala das Sessões, 17-12-90.

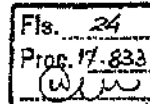
[Signature]
BENEDITO CARDOSO DE LIMA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DF. PM. 12.90.47.

Proc. 17.833

Em 17 de dezembro de 1990

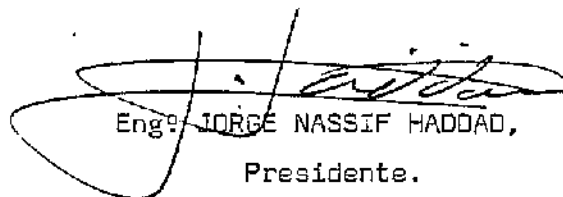
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para o distinto exame de V.Exa., estou encaminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.892 do PROJETO DE LEI Nº 5.279, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Receba, nesta grata oportunidade, minhas saudações respeitosas e cordiais.


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.



PROJETO DE LEI Nº 5.279
PROCESSO Nº 17.833
OFÍCIO P.M. Nº 12/90/47

AUTÓGRAFO Nº 3.892

R.E.C.I.B.O. D.E. AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/12/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15/01/91

[Assinatura]

DIRETORA LEGISLATIVA



GP., em 15.01.1.991.

Proc. 17.833

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, VETO TOTALMENTE o presente Projeto de Lei:

Walmor Barbosa Martins

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.892

(Projeto de Lei nº 5.279)

Redenomina via diametral de "Avenida União dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de dezembro de 1990 o Plenário aprovou:

Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S.A. e a divisa com o Município de Itupeva é denominada:

I - "Avenida União dos Ferroviários", no trecho compreendido entre a Estação da RFFSA e o cruzamento com a Avenida Nova de Julho;

II - "Avenida Prefeito Luís Latorre", no trecho compreendido entre a Avenida Nove de Julho e a divisa do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 3.323, de 7 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa (17.12.1990).

PUBLICADO

em 04/01/91

215 x 315 mm

TSV

Eng. JORGE NASSIF HADDAD,

Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GE. DE Nº 022/91

Proc. nº 23.273/90

08899 JP 91 21740

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17936

JUN 91

21/91

Jundiá, 15 de janeiro de 1.991.

JUNTE-SE. A Consultoria Jurídica.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

21/1/91

Senhor Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

VETO REJEITADO	
votos contrários 12	votos favoráveis 8
Presidente	
26/02/91	

Levamos ao conhecimento de V.Exa. e dos Nobres Edis, que com fundamento no art. 72, VII e 53, da Lei Orgânica Municipal, estamos vetando totalmente o Projeto de Lei nº 5.279, aprovado por essa Colenda Casa de Leis pelas razões de ilegalidade a seguir expostas.

Versa a propositura ora vetada, sobre red denominação de via, ato este que requer a observância de norma regulamentar própria, consoante dispõe a legislação municipal vigente.

Verifica-se que a denominação, que pretende o Nobre Vereador, atribuir ao trecho de via compreendido entre a Av. Nove de Julho e a divisa do Município, qual seja, "Av. Prefeito Luís Latorre", conforme inciso II do art. 1º do projeto ora submetido à nossa apreciação, constituiu objeto de homenagem à mesma personalidade, quando da denominação dada através da Lei nº 3272, de 07 de novembro de 1988, ao saguão principal do prédio que abriga o complexo administrativo da Prefeitura.

A Lei regulamentadora da matéria a que antes nos referimos, qual seja, Lei nº 1919, de 12 de julho de 1972, alterada pela Lei nº 2658, de 26 de setembro de 1983, especifica de modo taxativo, em seu artigo 3º, as hipóteses de deno



minação a vias, próprios e logradouros públicos, vedando exp^{re}samente:

"Art. 3º -

" a" -

" b" -

" c" - a mudança de nomenclatura já oficializada, salvo em casos-excepcionalíssimos de inconveniência ou duplicata;

" d" - o uso, mais de uma vez, do nome da mesma pessoa, embora diversa a coisa a ser denominada."
(grifo nosso).

Evidencia-se, pois, o vício de ordem com que vem maculado o presente projeto de lei.

Destarte, expostos os motivos determinantes do veto total ora aposto, permanecemos convictos de que essa Egrégia Edilidade assim o manterá.

No ensejo, reiteramos nossos votos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

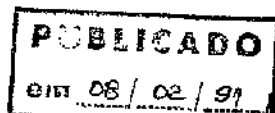
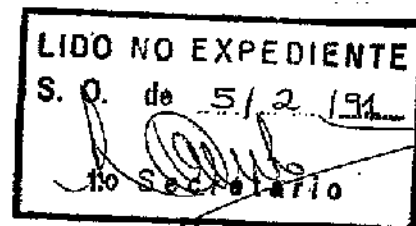
Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

21 jan / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 955

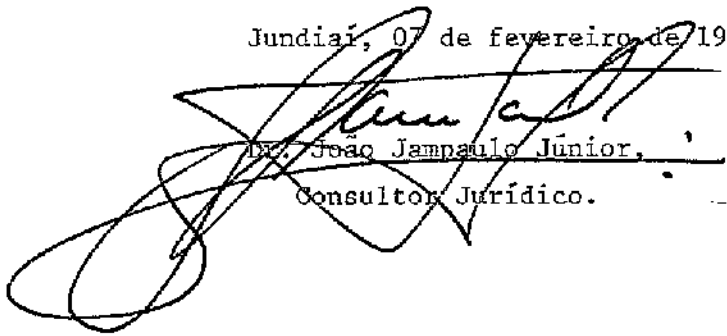
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.279.

PROC. Nº 17.833.

1. O Sr. Chefe do Executivo, houve por bem vetar totalmente o projeto de lei nº 5.279, por considerá-lo ilegal, conforme motivação de fls. 27/28.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. Antes desta Consultoria analisar o aspecto ilegalidade, invocado pelo Sr. Prefeito, de se ressaltar a necessidade de um cronograma a ser enviado ao Legislativo pelo Executivo, onde contenha todas as vias, logradouros e próprios públicos já denominados e os ainda sem denominação, a fim de instruir projetos dessa natureza, para que o Legislador Municipal possa saber até onde pode se estender o seu campo de atuação. Ante ao exposto, e tendo em vista que o homenageado, já possui o seu nome em outro próprio municipal, subscrevemos as razões do Sr. Alcaide, por total amparo legal.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões, nos termos do artigo 207, § 1º do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição Federal, e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º da C.F., c/c o art. 53, § 3º da LOM.). Esgotado o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62, da Constituição da República, c/c o art. 52, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 1991.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William de
Diretor Legislativo

08 / 02 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador, _____

Alco

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

14 / 02 / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.833

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 5.279, do Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, que redenomina via diametral de "Avenida União dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

PARECER Nº 5.018

Por meio do ofício GP.L. nº 024/91, de 15 de janeiro p.p., o Executivo comunicou a Edilidade haver vetado totalmente o Projeto de Lei nº 5.279, de iniciativa do Vereador Benedito Cardoso de Lima, relativo a denominação de via pública, por considerá-lo ilegal, conforme sua justificativa.

As razões daquela deliberação se nos afiguram equivocadas, eis que reportam a lei diversa daquela que denominou a via objeto da alteração de nome proposta, apesar de, tanto a Lei 3.272, de 07/11/88, quanto a Lei 3.323, de 07/12/88, emprestarem o nome do ex-Prefeito Luis Latorre, respectivamente, a próprio e via inominados.

Ocorre que, à época das leis, não havia previsão legal que proibisse o mesmo nome a locais distintos, o que veio a ser coibido pela Lei Orgânica de Jundiaí.

A via estreita pela qual envereda o Executivo na defesa do seu veto ("o uso, mais de uma vez, do nome da mesma pessoa") não se sobrepõe, primeiro, às justificativas apresentadas pelo autor do projeto - e aceitas pela Edilidade -, que não pretendeu homenagear "pessoa", mas esse importante segmento da classe trabalhadora, os ferroviários, cuja história se confunde com a da própria cidade; em segundo lugar, o rol de assinaturas de ferroviários e cidadãos, a quem cumpre ouvir, sob pena de legislarmos para as nossas idiossincrasias, como parece constar o veto do Prefeito.

Votamos, isto posto, pela rejeição do veto oposto.
É o parecer.

APROVADO EM 19.02.91

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

215 x 315 mm

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

FSV

Sala das Comissões, 19.02.1991

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO,
Presidente e Relator.

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



84ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 26.02.91

(Constituição da República, art. 66, § 4º)

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.279

V O T A Ç Ã O

MANTENHO 8

REJEITO 12

BRANCOS

NULOS

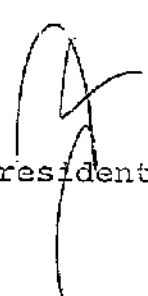
AUSENTES 1

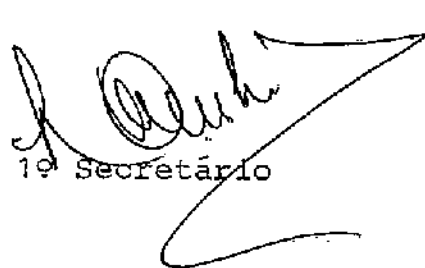
TOTAL 21

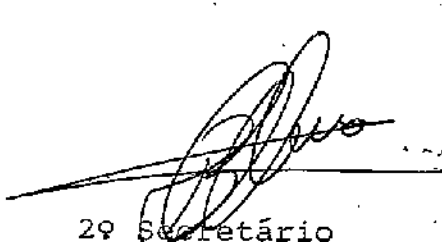
RESULTADO

VETO REJEITADO ☒

VETO MANTIDO ☐


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 34
Proc. 17.833
Qu

OF. PM. 02.91.41.

Proc. 17.833

Em 27 de fevereiro de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Comunico V.Exa., por este intermédio, que o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 5.279, remetido a este Legislativo através do ofício GP.L. nº 024/91, foi REJEITADO na Sessão Ordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

Reencaminho-lhe, então, o autógrafo, nos termos e para os fins do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição Federal.

Apresento-lhe, no ensejo, os protestos de minha estima e real consideração.

A
ARIQVALDO ALVES,
Presidente.

RECEBIDO:

Jundiaí
em 28 / 02 / 91

*

RSV



LEI Nº 3.691, DE 05 DE MARÇO DE 1991

Redenomina via diametral de "Avenida União dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S.A. e a divisa com o Município de Itupeva é redenominada:

I - "Avenida União dos Ferroviários", no trecho compreendido entre a Estação da RFFSA e o cruzamento com a Avenida Nove de Julho;

II - "Avenida Prefeito Luís Latorre", no trecho compreendido entre a Avenida Nove de Julho e a divisa do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 3.323, de 7 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

W. Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

/vsp



Of. PM 03.91.10
proc. 17.833

Em 06 de março de 1991.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Aludindo ao meu anterior Of. PM 02.91.41, de 27 de fevereiro de 1991, que comunicou a rejeição do Veto Total oposto ao Projeto de Lei nº 5.279, venho informar a V.Exa. que, no dia 5 último, esta Presidência promulgou a respectiva LEI Nº 3.691, cuja cópia segue anexa.

Sendo o que havia para o ensejo, reitero os melhores protestos de minha consideração e respeito.

Dr. JOÃO CARLOS LOPES

Presidente em exercício

ns

10M DE 12.03.91

LEI Nº 3.691, DE 05 DE MARÇO DE 1991

Redenomina via diametral de "Avenida União dos Ferroviários" e "avenida Prefeito Luis Latorre", segundo os trechos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S.A. e a divisa com o Município de Itupeva é redenominada:

I — "Avenida União dos Ferroviários", no trecho compreendido entre a Estação a RFFSA e o cruzamento com avenida Nove de Julho;

II — "avenida Prefeito Luis Latorre", no trecho compreendido entre a avenida Nove de Julho e a divisa do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 3.232, de 7 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

WILMA CARMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M de 02.04.91 (Retificações)

Na Lei nº 3.691, de 05 de março de 1991

no art. 1º, I, onde se lê: "Estação a RFFSA e o cruzamento com avenida"
leia-se: "Estação da RFFSA e o cruzamento com a avenida"

no fecho, onde se lê: "WILMA CARMILO MANFREDI"
leia-se "WILMA CAMILO MANFREDI"

Director *William F. Friedman*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls 01/17 em 17.10.90 @ur. fls. 18/22 em 27.11.90 @ur.
fls. 23/31 em 08.12.91 @ur fls 32/37 em 02.04.91 @ur

Observações